GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de um ônibus rodoviário é necessária para garantir o transporte dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) nas atividades, eventos, passeios, oficinas e demais ações socioassistenciais promovidas pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR	TOTAL
1	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	UN	1	R$ 1.338.616,67	R$ 1.338.616,67

Exigência	Justificativa
Ônibus rodoviário novo, zero km, sem uso.	Garante maior vida útil, plena condição de funcionamento, garantia e ausência de desgaste anterior.
Capacidade mínima para 42 passageiros no salão, já considerada a acessibilidade, mais 01 poltrona para motorista.	Atende à necessidade de transporte coletivo de passageiros, preservando capacidade mínima sem excluir a exigência de acessibilidade.
Ano/modelo mínimo 2025/2026.	Assegura atualidade do veículo, maior vida útil e atendimento às normas vigentes.
Motor a diesel ou combustível compatível com a categoria do veículo.	Permite adequação à operação rodoviária e à disponibilidade de mercado, sem restringir indevidamente tecnologia equivalente.
Potência mínima de 210 cv ou unidade equivalente.	Garante desempenho mínimo para transporte de passageiros em trajetos rodoviários, inclusive com veículo carregado.
Motor em conformidade com o PROCONVE aplicável à categoria do veículo.	Assegura atendimento às normas ambientais vigentes para veículos pesados. A fase PROCONVE P8 foi estabelecida para veículos automotores pesados novos. (Conama)
Tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros ou autonomia operacional equivalente.	Garante autonomia adequada para trajetos rodoviários, reduzindo necessidade de abastecimentos frequentes.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Exigência	Justificativa
Cinto de segurança do motorista de 03 pontos, com sinal sonoro.	Aumenta a segurança do condutor e auxilia no cumprimento das normas de segurança veicular.
Cintos de segurança nas poltronas dos passageiros, no mínimo do tipo 02 pontos retrátil.	Garante segurança dos passageiros durante o transporte rodoviário.
Para-brisa dianteiro compatível com normas de segurança e visibilidade.	Evita amarrar o objeto ao modelo “bipartido verde”, mantendo o foco na segurança, visibilidade e conformidade normativa.
Sinalização dianteira, traseira, de posição, freio e direção conforme legislação vigente.	Garante segurança no trânsito e regularidade perante as normas aplicáveis, sem exigir tecnologia exclusiva em todos os pontos.
Poltrona do motorista com amortecimento/suspensão ou sistema equivalente e apoio de cabeça.	Reduz fadiga do condutor e melhora a ergonomia em trajetos prolongados.
Câmbio manual, automatizado ou automático, compatível com o porte e operação do veículo.	Evita restrição indevida e permite participação de modelos com diferentes tecnologias de transmissão.
Transmissão com relações de marcha compatíveis com o desempenho do veículo.	Substitui a exigência rígida de 06 marchas, priorizando desempenho e segurança operacional.
Separação da cabine do motorista, quando aplicável à configuração do veículo.	Contribui para segurança, organização interna e redução de interferências durante a condução.
Cortinas internas ou sistema equivalente de proteção solar nas janelas.	Proporciona conforto térmico e visual aos passageiros em viagens rodoviárias.
Carroceria rodoviária com certificação técnica vigente emitida por órgão competente.	Garante que a carroceria atenda aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis.
Atendimento à ABNT NBR 15320 vigente ou norma que venha a substituí-la.	Assegura acessibilidade em veículo rodoviário de transporte coletivo, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Dispositivo de Poltrona Móvel — DPM, ou sistema de acessibilidade equivalente admitido pela norma vigente.	Garante acessibilidade ao veículo sem limitar indevidamente a solução técnica, desde que atenda à norma aplicável.
Revestimento interno do teto e laterais em material resistente, lavável e adequado ao uso rodoviário.	Evita direcionamento por materiais específicos, como “fiberglass” ou “BP Plus”, mantendo exigência de durabilidade, higiene e conforto.
Revestimento termoacústico.	Proporciona conforto térmico e redução de ruídos internos durante viagens.
Assoalho em material resistente, antiderrapante e de fácil limpeza.	Garante segurança dos passageiros e facilita a higienização do veículo.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Exigência	Justificativa
Porta lateral de acesso compatível com veículo rodoviário e normas aplicáveis.	Assegura embarque e desembarque seguros, sem restringir necessariamente a porta pantográfica.
Sistema de segurança da porta, inclusive bloqueio ou dispositivo equivalente.	Evita abertura indevida e aumenta a segurança dos passageiros.
Poltronas dos passageiros tipo executiva ou equivalente, com dimensões compatíveis com conforto rodoviário.	Garante conforto mínimo aos passageiros sem direcionar a um modelo específico de poltrona.
Painel itinerário eletrônico ou sistema equivalente de identificação.	Permite identificação da linha, roteiro ou finalidade do transporte.
Ar-condicionado central com capacidade mínima de 136.000 BTUs ou capacidade equivalente compatível com o salão de passageiros.	Garante conforto térmico adequado ao número de passageiros e ao uso rodoviário.
Desembaçador/defroster.	Garante visibilidade do motorista e segurança na condução em dias frios ou chuvosos.
Tomadas USB tipo A e/ou tipo C nas poltronas ou em quantidade compatível com os passageiros.	Proporciona conforto e funcionalidade aos usuários, sem restringir excessivamente a configuração interna.
Sistema de monitoramento por câmeras, com no mínimo 03 câmeras, sendo internas e externa de ré.	Aumenta a segurança dos passageiros, auxilia o motorista em manobras e permite registro de ocorrências.
Câmera externa de ré com aviso sonoro ou sistema equivalente.	Reduz risco de acidentes durante manobras em marcha ré.
Sistema multimídia/TV visível aos passageiros.	Proporciona conforto e comunicação interna durante viagens, quando necessário.
Sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB ou tecnologia equivalente.	Permite comunicação, entretenimento e avisos aos passageiros.
Banheiro sanitário interno completo, com vaso sanitário, lavatório, reservatório de água, ventilação e iluminação.	Atende à finalidade rodoviária do veículo, proporcionando conforto e condições sanitárias em viagens mais longas.
Banheiro conforme normas sanitárias e de segurança vigentes.	Garante higiene, segurança e adequação do equipamento ao uso coletivo.
Para-choques dianteiro e traseiro compatíveis com a categoria do veículo.	Garante proteção estrutural e atendimento às normas de segurança veicular.
Conjunto óptico e sinalização conforme legislação de trânsito vigente.	Assegura visibilidade, segurança e regularidade do veículo.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Exigência	Justificativa
Limpadores de para-brisa compatíveis com a área envidraçada e normas aplicáveis.	Garante visibilidade em condições climáticas adversas.
Sistema de escapamento conforme projeto do fabricante e normas ambientais aplicáveis.	Evita exigência de solução específica, mantendo conformidade ambiental e segurança.
Altura da saia compatível com a operação rodoviária, segurança e acessibilidade.	Evita amarrar o objeto a medida específica sem justificativa, mantendo foco em segurança e funcionalidade.
Proteção contra ruído externo.	Melhora o conforto acústico dos passageiros durante o deslocamento.
Renovador e insuflador de ar ou sistema equivalente de renovação de ar.	Garante qualidade do ar no salão de passageiros e conforto durante viagens.
Janela do motorista com abertura ou sistema equivalente de ventilação/comunicação.	Permite ventilação, comunicação externa e funcionalidade operacional.
Janelas do salão compatíveis com a configuração rodoviária, segurança e ventilação exigida.	Evita direcionamento por quantidade exata de ventarolas, mantendo conforto e segurança.
Caixa de bateria protegida.	Garante segurança elétrica, proteção dos componentes e facilidade de manutenção.
Retrovisores externos compatíveis com a categoria do veículo.	Garante visibilidade e segurança nas manobras.
Revestimentos internos em cores adequadas ao uso coletivo, preferencialmente escuras.	Facilita manutenção, conservação visual e limpeza do interior do veículo.
Painel eletrônico instalado no salão frontal ou sistema equivalente de informação aos passageiros.	Permite comunicação visual interna e identificação de informações relevantes.
Porta-pacotes interno com iluminação.	Proporciona acomodação segura de pequenos volumes e conforto aos passageiros.
Luz de leitura individual ou sistema equivalente.	Garante conforto aos passageiros em viagens.
Duto de ar-condicionado no porta-pacotes ou sistema equivalente de distribuição de ar.	Proporciona distribuição adequada da climatização no salão.
Luz de emergência em LED ou tecnologia equivalente.	Garante iluminação em situações de emergência e segurança dos passageiros.
Bagageiro com capacidade mínima compatível, considerando ao menos 5 kg de bagagem por passageiro.	Assegura espaço adequado para bagagens em viagens rodoviárias.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Exigência	Justificativa
Pneus radiais sem câmara, em medida compatível com o projeto do veículo.	Garante segurança, desempenho e compatibilidade técnica, sem restringir indevidamente a medida exata.
Pintura sólida em cor a ser definida pela Administração.	Permite padronização visual conforme interesse público.
Plotagem padrão em alta definição conforme arte fornecida pela Administração.	Permite identificação institucional do veículo e padronização da frota.
Extintor de incêndio compatível com a categoria do veículo e legislação vigente.	Garante segurança contra incêndio e atendimento às normas aplicáveis.
Cambão e pontos de reboque dianteiro/traseiro, quando exigidos pela legislação ou compatíveis com o projeto do veículo.	Facilita remoção em caso de pane e atende a requisitos operacionais de segurança.
Estepe fixado em local adequado.	Permite substituição em caso de emergência, sem comprometer segurança ou espaço útil.
Atendimento à norma de acessibilidade ABNT NBR 15320 vigente, com DPM ou solução normativa equivalente.	Garante acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Atendimento às normas do CONTRAN aplicáveis a ônibus categoria M3.	Garante segurança veicular e regularidade do ônibus perante os órgãos de trânsito.
Equipamento novo, montado e pronto para uso.	Evita contratações complementares e assegura entrega do veículo em condições de operação.
Entrega técnica profissional.	Permite orientação aos servidores quanto ao uso correto, segurança, manutenção e recursos do veículo.
Garantia mínima de 12 meses.	Protege a Administração contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.
Manual de operação e manutenção.	Permite uso adequado, manutenção preventiva e preservação da garantia.
Assistência técnica autorizada ou rede de atendimento apta a prestar suporte ao veículo.	Garante suporte durante o período de garantia e reduz risco de paralisação do serviço.
Admissão de soluções equivalentes ou superiores.	Preserva a competitividade e evita direcionamento, desde que mantidos desempenho, segurança, acessibilidade e finalidade da contratação.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

- Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores às especificações deste Termo de Referência, desde que comprovado o atendimento à finalidade da contratação, especialmente quanto à segurança, desempenho, acessibilidade, conforto dos passageiros, capacidade operacional, atendimento ambiental e observância das normas de trânsito e demais normas técnicas aplicáveis.
- As especificações foram definidas com base em critérios de desempenho, segurança, acessibilidade e compatibilidade operacional, sem indicação de marca, modelo, fabricante, origem ou tecnologia exclusiva. Eventuais referências a materiais, sistemas, componentes ou configurações devem ser compreendidas como padrão mínimo de desempenho, admitida solução equivalente ou superior, mediante comprovação técnica.

1.4. forma de seleção do fornecedor

1.4.1. A contratação será realizada por meio do **Pregão Eletrônico (Registro de Preço**), do tipo menor preço por item, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

1.5. Fundamentação da contratação

1.5.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à identificação da solução mais eficiente e vantajosa para suprir a demanda institucional.

1.5.2 A análise demonstrou que a aquisição direta do bem é mais vantajosa que sua locação, tendo em vista a economicidade, a flexibilidade de uso, a autonomia da Administração quanto à manutenção e o custo-benefício a médio e longo prazo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Objetivo da Contratação

2.1.1. Conforme estudo técnico preliminar, a aquisição de um ônibus rodoviário é necessária para garantir o transporte dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) nas atividades, eventos, passeios, oficinas e demais ações socioassistenciais promovidas pelo Município.
Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desempenham papel fundamental na promoção da inclusão social, na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e no fortalecimento das relações familiares e comunitárias. Por meio de atividades socioeducativas, culturais,esportivas e de integração, são atendidas crianças, adolescentes, adultos e idosos em diferentes regiões do município.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

2.1.2. A aquisição do veículo permitirá ampliar e qualificar o transporte dos usuários, garantindo maior acesso às atividades desenvolvidas, promovendo a participação da população atendida em ações, eventos e projetos, além de proporcionar deslocamento seguro, confortável e adequado aos participantes.

2.1.3. O veículo proporcionará maior segurança, conforto e acessibilidade aos participantes, além de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo serviço. A aquisição também reduzirá a dependência de transporte terceirizado, proporcionando maior autonomia administrativa e melhor utilização dos recursos públicos.

2.1.4. Dessa forma, a aquisição do ônibus rodoviário contribuirá para ampliar o acesso dos usuários às ações do SCFV, fortalecendo a convivência comunitária, a inclusão social e o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social

2.3. Do Preço

2.3.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio da solicitação formal de cotações junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, que operam no ramo de fornecimento de veículos automotores e através do Portasl Nacional de Compras Públicas (PNCP). A pesquisa considerou os preços praticados atualmente no mercado, observando-se as condições compatíveis com o objeto da contratação.

Link da pesquisa:
https://pncp.gov.br/app/editais/01618704000195/2026/105 - Casinhas/PE
https://pncp.gov.br/app/editais/14540893000172/2026/17 - Cassilândia/MS

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O **local de entrega** do objeto: Rua Septimo Venturini, Tereza Cristina- Siderópolis – SC, no **horário** das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devidamente emplacado, licenciado e com todos os equipamentos obrigatórios.

3.2. O prazo para entrega do veículo será de até 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

3.3. O veículo deverá atender integralmente às exigências legais de segurança veicular, ser compatível com o uso administrativo intensivo e estar em conformidade com as normas do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro.

3.4. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal contendo marca, fabricante e modelo.

3.5. Providenciar o emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Siderópolis, sem custo adicional.

3.6. Prestar suporte técnico e fornecer assistência durante o período de garantia.

3.7. Entregar o manual do proprietário, chave reserva, nota fiscal e demais documentos obrigatórios.

3.8. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e da proposta vencedora, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, incluindo:

a) Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

b) Assumir responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros por ato próprio, de seus empregados ou prepostos.

c) Arcar com todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos incidentes na execução do objeto.

d) Relatar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida durante a execução contratual.

e) Reparar, corrigir, substituir ou remover, a suas expensas, partes do objeto com vícios, defeitos ou incorreções.

f) Atender prontamente a exigências da Administração relacionadas ao objeto do contrato.

g) Comunicar, com no mínimo 24 horas de antecedência, eventuais impedimentos no cumprimento do prazo, devidamente justificados.

h) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DURANTE A GARANTIA

4.1. Durante o prazo da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

4.2. Providenciar, independentemente de ser fabricante ou não, a correção ou substituição total ou

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

parcial de qualquer material, peça, componente ou acessório com defeito de fabricação ou divergente das especificações estabelecidas no edital, sem ônus para a Administração.

4.3. Substituir o veículo ofertado por outro novo com as mesmas especificações em caso de defeito de fabricação de peças ou componentes.

4.4. Se houver 3 (três) chamados referentes ao mesmo defeito ou 5 (cinco) problemas distintos, a Contratada deverá substituir o veículo por outro novo, com especificações iguais ou superiores.

4.5. O prazo máximo para conserto será de 10 (dez) dias úteis.

4.6. Ultrapassado o 11º (décimo primeiro) dia útil sem conclusão do conserto, a Contratada deverá fornecer veículo reserva com especificações iguais ou superiores até a devolução do original.

4.7. Caso o defeito não seja sanado em até 30 (trinta) dias corridos, a Contratada deverá substituir definitivamente o veículo por outro novo com as mesmas ou superiores especificações

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Contratante designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21.

6.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo**, **após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.

7.4.1. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

7.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser informada posteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Compete ao Município:

10.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

10.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.2.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

11.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

11.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

11.1.4. indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21;

11.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.6. cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

11.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

11.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.11. fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

11.1.12. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

12.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até 30 (trinta) dias de atraso.** Contudo, após o atraso, **poderá,** justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho;**

13.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

13.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,10% (dez centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso.** Contudo, após o atraso, **poderá,** justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho;**

13.1.5. pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados no objeto, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do item/grupo;

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

13.1.6. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.7. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.8. pela subcontratação do objeto ou pela subcontratação do objeto não permitida será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.9. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa, **podendo,** ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.

13.2. Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

13.3. As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.4. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, compras1@sideropolis.sc.gov.br.

ROGERIO JESUINA
Servidor Responsável
Departamento de Compras

Avenida Presidente Dutra, n° 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

Assinado digitalmente
Rogerio
Em 08/06/2026 às 10:41:27